

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/2/2017, Seção 1, Pág. 12.

Portaria nº 128, publicada no D.O.U. de 3/2/2017, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Tecnológico de Itapevi Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, a ser instalada no município de Itapevi, estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 201304695		
PARECER CNE/CES N°: 664/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2016

I – RELATÓRIO

a) Introdução

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico e Pedagogia, licenciatura, a ser instalada na Avenida Cesário de Abreu, nº 1.155, bairro Centro, município de Itapevi, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro Tecnológico de Itapevi Ltda., com sede no mesmo município e estado.

b) Histórico

A Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Tecnológico de Itapevi Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.492.008/0001-90, com sede no município de Itapevi, no estado de São Paulo, solicitou o credenciamento de sua mantida juntamente com a autorização para funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico e Pedagogia, licenciatura, a ser ofertado na Avenida Cesário de Abreu, nº 1.155, bairro Centro, município de Itapevi, no estado de São Paulo.

c) Mérito

A instituição foi avaliada no período de 3 a 6 de agosto de 2014, sob o Relatório nº 106.424, tendo recebido o Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
Organização Institucional	3,0
Corpo Social	4,0
Instalações Físicas	3,0
Conceito Institucional	3

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo apresenta um perfil satisfatório de qualidade.

Passo a transcrever o relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

[...]

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1. Missão

A IES "(...) tem como missão exercer ação integrada das atividades educacionais visando à geração, a sistematização e disseminação do conhecimento, para a formação de profissionais empreendedores capazes de promover a transformação e o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade em que está inserida". A verificação in loco da IES, do município e comunidade onde está inserida, assim como os antecedentes da mantenedora permitem verificar que a IES tem condições suficientes para realizar a missão proposta.

1.2. Viabilidade PDI

O projeto apresentado pela IES está baseado nas experiências prévias dos mantenedores e apresenta-se adequado para sua implantação no local e condições propostas.

1.3. Efetividade Institucional

As funções e órgãos previstos no organograma da instituição apresentam condições adequadas para a implementação do projeto institucional e funcionamento dos cursos. A proposta da IES para lidar com a comunicação interna e externa é adequada, incluindo no Regulamento Interno Ouvidoria.

1.4. Suficiência administrativa

A estrutura organizacional administrativa proposta para a IES, informa as formas de participação dos professores, colaboradores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos é adequada para cumprir os objetivos propostos pela IES.

1.5. Representação docente e discente

O Regimento da IES propõe a aplicação do princípio de gestão democrática, que propicie a integração entre a gestão administrativa, os órgãos colegiados e os cursos nas diversas modalidades. No Regimento da IES estão previstos órgãos colegiados deliberativos superiores com a participação de membros da comunidade acadêmica, da comunidade local e com representatividade do corpo docente, discente e administrativo.

1.6. Recurso financeiro

As informações apresentadas pela IES no formulário eletrônico não fornecem elementos suficientes que permitam avaliar consistentemente as afirmações sobre existência de recursos financeiros suficientes para materializar a proposta apresentada.

1.7. Auto-avaliação Institucional

Em atendimento ao despacho saneador, foi verificado que a IES tem prevista no regimento a instalação de uma CPA com representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil. Porém, a IES incluiu como membro e presidente da CPA um representante da mantenedora.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

2.1 Nos documentos apensados e/ou impressos a IES possui Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo e Professores e política de enquadramento, capacitação/acompanhamento dos professores para a promoção vertical e horizontal. A IES busca incentivar, custear e valorizar a formação técnico-profissional contínua stricto sensu do corpo docente quanto a formação e valorização da produção técnico-científica, nas áreas de interesse, tendo em vista a excelência dos cursos de graduação e pós-graduação.

2.2 O Plano de Carreira e Docente foi apresentado (13 funcionários; 7 Ensino superior Completo, 5 Ensino Médio/Equivalente e 1 Ensino Fundamental Completo), Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo (Homologação do Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo - DRT-Osasco/SP - Protocolo SDT/Osasco 46257.001678/2014 de 26 mar. 2014), Plano de Carreira do Corpo Docente (Homologação do Plano de Carreira do Corpo Docente - DRT-Osasco/SP - Protocolo 46257.001679/2014-57 de 26 mar. 2014) contempla a titularidade (D, M e E) e dedicação a IES (TI, TP e H) alinhados com o plano de cargo e salários e convenções coletivas.

2.3 A análise dos CVs dos docentes revelou níveis inadequados de produção acadêmica. A IES propõe ações para aprimoramento contínuo na área técnico-científica, pesquisa e inovação tecnológica, intercâmbios, aumento da produtividade e divulgação técnico-científica com vista a formação de recursos humanos, formação continuada do corpo docente, aumento da produtividade científica, melhoria da avaliação institucional, oficinas teatrais, implementação de intercâmbios nacionais e internacionais, laboratórios/estrutura para pesquisa e consolidação dos grupos de excelência institucionais. As entrevistas revelaram profissionais selecionados e qualificados para as respectivas funções, com adequadas condições de trabalho e aperfeiçoamento profissional.

A IES considera incentivo contínuo: horário de dedicação, disciplinas nucleadas/afins, grupos de estudos, produção de artigos em revista científica ou periódicos, participação em eventos com apresentação de trabalhos/publicação em anais e CD ROOM, convênios empresariais, organizações e prefeituras e a publicação de dissertações de mestrado e teses de doutorado. O Programa de Iniciação Científica (PIC), Semana de IC e publicação dos trabalhos na forma de anais do PIC.

2.4 O corpo técnico possui qualificação e vivência a proposta da IES. A postura pode ser percebida na comunidade acadêmica. A IES considera a somatória das atitudes, iniciativas e ações permeando as condições de trabalho, aumento das competências técnicas, científicas e educacionais para a integração. O alcance dos objetivos e pleno exercício das funções que estão no PDI/PPI são objetivos comuns. Há uma proposta de política para capacitação administrativa e docente com critérios para recrutamento, triagem, seleção e contratação, contemplado por uma política de cargos e salários com vista a redução das desigualdades salariais internas.

2.5 A organização acadêmica da Secretaria Geral com normas/regras para a matrícula, trancamento, frequência, notas, aprovação/reprovação e procedimentos administrativos utiliza sistema de informação para registro (sistema de gestão SETTI), controle/sistematização/cronogramas de atividades/documentação acadêmica e facilidades de acesso remoto para alunos/professores atendendo legislação educacional.

2.6 Há previsão de programas de apoio/ações de acesso ao estudante; estímulo, desenvolvimento e permanência do estudante por intercâmbios acadêmicos e

culturais e iniciação científica (PIC) para melhoria da formação acadêmica, social e cultural. As ações de estímulo e nivelamento existem por seminários, simpósios, disponibilização de horários docente para atendimento aos alunos nas atividades acadêmicas; acompanhamento psicopedagógico; PIC/produção acadêmica, avaliação/auto-avaliação continuada, monitoria e estímulo a outras atividades acadêmicas e de responsabilidade social.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

3.1. As instalações administrativas atendem as necessidades de uma instituição de ensino superior. As instalações estão em perfeitas condições de conservação, comodidade, higienização e devidamente mobiliadas. A IES possui instalações compatíveis com sua estrutura organizacional e necessidade administrativa.

3.2. Os espaços institucionais são adequados. O auditório da instituição está localizado no piso inferior, do prédio, com capacidade para 120 pessoas. O prédio da instituição disponibiliza 16 salas de aulas, sendo 11 no andar inferior e 05 no andar superior. As salas de aulas e o auditório, ainda não estão climatizados, apresentando, entretanto condições adequadas em termos de dimensionamento, iluminação, acústica, ventilação, segurança mobiliário adequado e comodidade, além de equipamentos apropriados para as atividades educacionais.

3.3. As instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, ventilação e limpeza. As portas estão dentro das especificações em relação à largura estipulada, o espaço físico comporta a movimentação de cadeiras de rodas. Ao todo são 10 banheiros, 06 no piso inferior, sendo dois na biblioteca e 04 no piso superior, sendo 02 destinados aos professores. Todos os andares possuem banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais.

3.4. A IES oferece uma lanchonete com 15 m². Possui ainda uma ampla área destinada a estacionamento, que poderá ser utilizada para eventos culturais e um espaço arborizado. A área do terreno tem 3.616,63 m² e a área edificada em torno de 2.367,00 m². A projeção para futura ampliação fica em torno de 3.552,24 m². A comissão constatou a existência de estacionamento para seu corpo Técnico-Administrativo e corpo docente e para e para os discentes, este último com quantidade de vagas limitadas. Observou-se vagas no estacionamento, destinada aos portadores de necessidades especiais, rampas de acesso, com inclinação adequadas e corrimão que permitam o deslocamento dos portadores de necessidades especiais aos locais de uso coletivo. Foi observada em toda a estrutura do prédio a instalação de piso tátil para portadores de necessidades visuais atendendo desta forma solicitação feitos através do despacho saneador.

3.5. A instituição disponibiliza de serviços capazes de oferecer aos discentes, corpo técnico-administrativos e docentes, as necessidades básicas de alimentação, transportes, comunicação, estacionamento, e serviços de cópia, etc.

3.6. A Biblioteca da IES está equipada, com iluminação e mobiliário adequados, conexão à internet, rede Wireless (03 pontos) e ambientes por serem ainda climatizados. Esta comissão constatou a existência de área de recepção, acervo/processamento técnico, salão de leitura, 06 cabines individuais e 10 terminais para consultas. Foi constatada uma sala para estudo em grupo, e um acervo de 3.560 exemplares. O acervo em parte foi doado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Carapicuíba – SP, Nº Protocolo: 8.739, pela faculdade FALC do mesmo grupo para faculdade FAEESP. O horário de funcionamento da Biblioteca de 2^a a 6^a feira, das 08h00 às 22h00 e aos sábados das 08h00 às 16h00.

3.7. Quanto à informatização da biblioteca os computadores, programas e aplicativos atendem suficientemente as demandas referentes aos cursos previstos para implantação imediata. Para a realização dos trabalhos de processamento técnico, controle e circulação do acervo, utiliza o sistema de gestão Setti/modulo biblioteca.

3.8. A política de expansão/atualização do acervo da Biblioteca baseia-se na verificação semestral da bibliografia dos planos de ensino feita por docentes e coordenadores com recursos reservados.

3.9. A IES possui 02 laboratórios: o lab.1 com 54 máquinas que disponibiliza equipamentos multimídias, e lab.2 (móvel) com 50 máquinas. Todos os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e equipados com softwares licenciados pela Microsoft, e conectáveis a internet.

Em relação ao Requisito Legal 4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009), a comissão apontou o atendimento ao requisito, com a seguinte justificativa:

As instalações físicas são adequadas e distribuídas em dois andares. A visita in loco pode observar que em todo piso/estrutura do prédio há instalação de Piso Tátil aos Portadores de deficiência visual, atendendo solicitação do despacho saneador.

A instituição dispõe de dois acessos para as dependências. Um dos acessos está no nível da edificação: Avenida Cesário de Abreu, nº 1.155, que consta no endereço fornecido ao INEP e atende aos portadores de necessidades especiais, o outro acesso, pela Rua Ana Carolina, nº 70, (acesso secundário), precisa necessitar de melhorias no tocante a acessibilidade.

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por uma rampa na parte externa das instalações físicas, dotada de corrimão e inclinação adequada. Os banheiros do piso térreo e do piso superior estão adaptados e dotados com portas amplas e barras de apoio lateral para facilitar a utilização, locomoção e segurança do deficiente. A sinalização é padronizada e atende as necessidades de informação ao longo do prédio.

Cursos relacionados

Os processos de autorização dos cursos pleiteados para serem ministrados pela Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo já encontram-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

N° do processo	Curso	Período avaliação	Dim. 1	Dim. 2	Dim. 3	Conceito Final
201304840	Pedagogia (licenciatura)	03/08/2014 a 06/08/2014	3.1	3.9	2.6	3
201304841	Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	26/03/2014 a 29/03/2014	2.9	3.4	2.8	3
201304842	Logística (tecnológico)	03/08/2014 a 06/08/2014	3.6	4.1	2.8	3
201304843	Administração (bacharelado)	23/04/2014 a 26/04/2014	2.9	4.1	2.6	3

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Pedagogia – licenciatura

*O processo foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado **parcialmente satisfatório** na fase de Despacho Saneador.*

A avaliação in loco, de código nº 106425, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.1, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.9, para o Corpo Docente; e 2.6, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03.

Destaque-se que a Secretaria impugnou o Relatório de Avaliação. A alteração promovida por parte da CTAA resultou na modificação do requisito legal 4.9 (Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida) para não atende.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas aos seguintes indicadores:

- 1.19. Integração com as redes públicas de ensino;*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica;*
- 3.8. Periódicos especializados;*
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade;*
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade;*
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços*

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Ressalta-se que na avaliação Inep foi apontado pelos avaliadores o não atendimento aos seguintes requisitos legais: 4.8. Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) e 4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008).

Diante do fato, esta secretaria enviou diligência solicitando o atendimento aos requisitos não atendidos, bem solicitou o envio de providências adotadas para sanear as dificuldades apontadas pelos avaliadores na dimensão instalações físicas.

Segue a resposta à diligência enviada pela IES:

RESPOSTA DA DILIGÊNCIA:

Em resposta, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, através de sua mantenedora e também PI, profa. Edilvana Vanessa Pereira, em conjunto com o NDE (Núcleo Docente Estruturante do Curso de Pedagogia) vem atender à diligência acima instaurada.

*No que tange ao item **4.8. Tempo de Integralização**, embasado na Resolução CNE/CP 2/2002, conforme solicitação da diligência, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, reformulou sua **matriz curricular**, onde a mesma se encontra em **anexo** desta diligência, onde observou e seguiu o disposto nesta resolução:*

Art. 1º A carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas) horas, nas quais a articulação teoria-prática garantida, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;

II - 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;

III - 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;

IV - 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Respeitando ainda, o Art. 2º, que diz: A duração da carga horária prevista no Art. 1º desta Resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos/ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 3 (três) anos letivos.

Entretanto, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo em conjunto com o seu NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia, visando e respeitando a Regulação vigente, já iniciou seus trabalhos para adequar a matriz curricular à Resolução do CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, reformulando disciplinas e tempo de integralização, que passará para o mínimo de quatro (4) anos.

*Já, no que tange ao item 4.9. **Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, cumpriu este requisito legal, pois, possui em sua infraestrutura física: corrimãos, pisos táteis, placas de sinalização para vagas no estacionamento, banheiros com acessibilidade, área de convivência ampla, salas de aula e biblioteca com portas adequadas à entrada de cadeira de rodas, além de rampa para acesso ao único piso superior da IES, com ampla saída de emergência, como apontado no Relatório de Avaliação de Credenciamento da Faculdade, que recebeu a Comissão no mesmo dia, onde descreve:*

3.2. Os espaços institucionais são adequados. O auditório da instituição está localizado no piso inferior, do prédio, com capacidade para 120 pessoas. O prédio da instituição disponibiliza 16 salas de aulas, sendo 11 no andar inferior e 05 no andar superior. As salas de aulas e o auditório, ainda não estão climatizados, apresentando, entretanto condições adequadas em termos de dimensionamento, iluminação, acústica, ventilação, segurança mobiliário adequado e comodidade, além de equipamentos apropriados para as atividades educacionais.

3.3. As instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, ventilação e limpeza. As portas estão dentro das especificações em relação à largura estipulada, o espaço físico comporta a movimentação de cadeiras de rodas. Ao todo são 10 banheiros, 06 no piso inferior, sendo dois na biblioteca e 04 no piso superior. Todos os andares possuem banheiros destinados aos portadores de necessidades especiais.

3.4. A IES oferece uma lanchonete com 15 m². Possui ainda uma ampla área destinada a estacionamento, que poderá ser utilizada para eventos culturais e um espaço arborizado. A área do terreno tem 3.616,63 m² e a área edificada em torno de 2.367,00 m². A projeção para futura ampliação fica em torno de 3.552,24 m². A

comissão constatou a existência de estacionamento para seu corpo Técnico-Administrativo e corpo docente e para e para os discentes, este último com quantidade de vagas limitadas. Observou-se vagas no estacionamento, destinada aos portadores de necessidades especiais, rampas de acesso, com inclinação adequadas e corrimão que permitam o deslocamento dos portadores de necessidades especiais aos locais de uso coletivo. Foi observada em toda a estrutura do prédio a instalação de piso tátil para portadores de necessidades visuais atendendo desta forma solicitação feitos através do despacho saneador.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

As instalações físicas são adequadas e distribuídas em dois andares. A visita in loco pode observar que em todo piso/estrutura do prédio há instalação de Piso Tátil aos Portadores de deficiência visual, atendendo solicitação do despacho saneador. A instituição dispõe de dois acessos para as dependências. Um dos acessos está no nível da edificação: Avenida Cesário de Abreu, nº 1.155, que consta no endereço fornecido ao INEP e atende aos portadores de necessidades especiais, o outro acesso se faz pela Rua Ana Carolina, nº 70, (acesso secundário). A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por uma rampa na parte externa das instalações físicas, dotada de corrimão e inclinação adequada. Os banheiros do piso térreo e do piso superior estão adaptados e dotados com portas amplas e barras de apoio lateral para facilitar a utilização, locomoção e segurança do deficiente. A sinalização é padronizada e atende as necessidades de informação ao longo do prédio.

*Entretanto, a Faculdade ainda utilizará para comprovação quanto ao cumprimento deste requisito legal, fotos em **anexo** da infraestrutura da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, que está ciente que cumpriu plenamente este requisito legal.*

E, finalizando esta diligência, no que tange ao registro dos avaliadores que apontaram como insuficiente os indicadores: 3.8. Periódicos especializados; 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade; 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade e 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços, que dizem respeito à brinquedoteca, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, está providenciando uma nova sala, mais ampla para atender o requisito quantidade, além da aquisição de novos brinquedos, atendendo o requisito qualidade e no que tange aos serviços, com esta alteração de sala e aquisição de novos brinquedos, a Faculdade consegue atender a demanda e a comunidade. E, no requisito Periódicos Especializados, já realizou a aquisição de novos periódicos para atender ao Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Atenciosamente

Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo

Registra-se que a diligência foi considerada atendida. Todavia, cabe a IES concentrar esforços para melhorar e aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

Sobre a matriz curricular do Curso, ressaltamos que para o início do curso, a mesma deverá estar em à Resolução do CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015, inclusive

com carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, com integralização mínima em 4 (quatro) anos ou 8 (semestres).

Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Gestão de Recursos Humanos – tecnológico

Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase de Despacho Saneador obteve resultado “parcialmente satisfatório”.

A avaliação in loco, de código nº 106426, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 2.9, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.4, para o Corpo Docente; e 2.8, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

1.1. Contexto educacional

1.9. Atividades complementares

2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)

2.8. Titulação do corpo docente do curso

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

3.6. Bibliografia básica

3.7. Bibliografia complementar

3.8. Periódicos especializados

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A comissão de avaliadores apresentou ressalvas ao projeto do curso, dentre essas: a escassa produção docente, a regulamentação insuficiente do colegiado e a insuficiência da bibliografia básica, complementar e periódicos. Todavia, trata-se de questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas.

Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Logística - tecnológico

Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase de Despacho Saneador obteve resultado “parcialmente satisfatório”.

A avaliação in loco, de código nº 106427, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.6, correspondente a organização Didático-Pedagógica; , para o Corpo Docente; e 4.1, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

- 1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso*
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica*
- 3.6. Bibliografia básica*
- 3.7. Bibliografia complementar*

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Nas considerações finais, os avaliadores apresentaram a seguinte análise qualitativa das dimensões:

Dimensão 1

O PPC do CST em Logística da FAEESP contempla a realidade mercadológica e comercial da região que está sendo inserido, justificando-se sua necessidade social, cultural e econômica, tal qual tem políticas institucionais previstas no âmbito do curso, com objetivos claros e perfil do egresso coerente, sendo prevista uma estrutura curricular que atenda a esta formação. A metodologia de ensino presencial prevista atende o processo de formação, sendo disponibilizados aos discentes programas de nivelamento e apoio psicopedagógico.

Dimensão 2

O corpo docente previsto para atuar no curso de CST em Logística que formação e titulação adequada, e em número que atenderá ao primeiro ano de funcionamento do mesmo. O NDE está devidamente constituído dentro das necessidades legais, o coordenador apresenta perfil coerente com o curso, com experiência profissional e de magistério, com carga horária prevista de TI.

Dimensão 3

A infraestrutura observada na avaliação in loco, apresenta-se satisfatória para a oferta do CST em Logística, com salas amplas e modestas no que tange a conservação, laboratório de informática um tanto apertado para a quantidade de máquinas nele instalados. Os espaços que atendem aos professores de forma geral é suficiente, também com construção modesta. Na biblioteca foram encontrados livros com carimbo da outra IES de um dos donos da Mantenedora, e foram apresentados documentos de doação dos mesmos.

A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas

na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Administração - bacharelado

Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase de Despacho Saneador obteve resultado “parcialmente satisfatório”.

A avaliação in loco, de código nº 106428, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 2,9, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4,1, para o Corpo Docente; e 2,6, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03.

Não foram atendidos os requisitos legais e normativos 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17/06/2004) e 4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal manifestou-se de forma favorável à autorização do curso.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

1.5. Estrutura curricular

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC)

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

3.6. Bibliografia básica

3.7. Bibliografia complementar

3.8. Periódicos especializados

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Segue a síntese da avaliação apresentada nas considerações finais:

Para a elaboração das análises e posterior atribuição do conceito à dimensão 1 – Organização didático-pedagógica, a avaliação foi pautada nas informações disponibilizadas pela IES no sistema e-mec (PPC, PDI e PPI) e a reunião com a coordenação do Curso, Direção da Mantenedora e do campus visitado, CPA, NDE e Docentes, estas informações levaram esta comissão a constatar um atendimento de nível suficiente aos critérios de avaliação presentes neste instrumento, pelo qual se atribui conceito 2,9 à dimensão 1.

Para embasar a avaliação da dimensão 2 – Corpo docente, utilizou-se de documentos reunidos nas pastas de cada um dos docentes previstos, as informações repassadas em reuniões efetuadas com o corpo docente e coordenação de curso. A partir das análises documentais e das reuniões efetuadas, esta comissão constatou um atendimento de nível muito bom aos critérios de avaliação presentes neste instrumento, pelo qual se atribui conceito 4,1 à dimensão 2.

Para elaborar as análises dos indicadores da dimensão 3 – Infraestrutura, esta comissão analisou os documentos postados no e-mec, bem como analisou documentos comprobatórios complementares. Todas as instalações físicas, objeto de avaliação por este instrumento, foram visitadas e acompanhadas pelos dirigentes da Mantenedora, da IES, Coordenador do Curso e PI. Esta comissão comparou as informações prestadas no PPC com a infraestrutura disponibilizada e constatou um atendimento de nível suficiente quanto aos aspectos de infraestrutura oferecidos aos docentes e discentes desta IES, pelo qual se atribui conceito 2,6 à dimensão 3.

Finalizando, em função do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, e neste instrumento de avaliação, este Curso de Administração proposto, ao final da avaliação atinge conceito 3, o que representa um perfil suficiente de qualidade.

Cabe ressaltar que em relação ao não atendimento aos requisitos legais, esta Secretaria enviou diligência solicitando os devidos ajustes.

Segue resposta à diligência enviada pela IES:

RESPOSTA DA DILIGÊNCIA:

Em resposta, a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, através de sua mantenedora e também PI, profa. Edilvana Vanessa Pereira, em conjunto com o NDE (Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração) vem atender à diligência acima instaurada, visando a tão esperada e necessária implantação do curso de Administração, em Itapevi, uma região em pleno desenvolvimento econômico, porém, sem mão-de-obra qualificada.

No que tange ao item 4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e sua presença/inclusão nos conteúdos de disciplinas do curso, as mesmas estão presentes nas seguintes Disciplinas:

Filosofia e Princípios Éticos (2º semestre):

Ementa: Estudo dos fundamentos filosóficos e princípios éticos, como ferramentas para nortear a boa conduta do administrador. A ética da administração, da empresa e do gerente. Cenários novos e tendências filosóficas. Os direitos humanos (respeito às diversidades, direito ao estudo e ao trabalho, independentemente de sua raça/cultura) e sua classificação.

Sociologia aplicada à Educação (2º semestre):

Ementa: Estudo e aplicação dos conceitos básicos da sociologia às atividades administrativas/organizacionais, a partir da compreensão sistemática, racional, científica, ambiental, cultural e histórica da sociedade. A organização como um sistema social. Interação e grupos sociais nas organizações. Respeito a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e especial. Processos sociais nas organizações. Diferentes concepções e culturas organizacionais. Transformações

organizacionais na atualidade. Responsabilidade socioambiental. Mudanças no "mundo do trabalho" e nas organizações trabalhistas atuais com abordagem aos tópicos da construção da identidade nacional e cultura indígena.

Economia (3º semestre):

Ementa: Estudo sobre a teoria, os conceitos, as leis e sistemas econômicos. A contribuição histórica e cultural de diversas etnias, enfatizando afro-brasileira e indígena e suas relações com a economia ao longo dos tempos até os dias atuais. A relação da economia com questões ambientais e de desenvolvimento sustentável.

Administração de Recursos Humanos (4º semestre):

Ementa: Estudo dos elementos técnicos, sociais e humanos como fontes motivadoras para o racional, suprimento, manutenção e desenvolvimento das organizações, a partir de seus recursos humanos. Os Recursos Humanos e a Gestão de Pessoas. Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas. Agregando Pessoas: Recrutamento e Seleção. Respeito às competências independentemente de etnias raciais, religiosas e/ou culturais. Avaliação do Desempenho Humano. Recompensando Pessoas: Remuneração, Programas de Incentivos, Benefícios e Serviços.

Psicologia aplicada à Administração (4º semestre):

Ementa: Estudo da dinâmica do psiquismo humano, bem como da sua natureza comportamental, em busca da compatibilização entre perfis e habilidades humanas nas várias áreas específicas de atuação do administrador. Evolução das teorias da personalidade. As teorias da personalidade e a motivação humana. A importância da motivação humana no trabalho. Liderança: Conceito e Estilo. O papel essencial do líder na desmitificação de pré-conceitos relacionados ao diferente e à administração. Respeito às diferenças sejam étnico-raciais, culturais, de gênero, sexual ou religiosa. Os estilos de liderança e as estruturas organizacionais. Comunicação: Conceito, Processos, Fatores determinantes da sua qualidade. A importância da comunicação na Empresa. A Psicologia no marketing. A psicologia na produção. Respeito ao Clima organizacional.

No que tange ao item 4.13. Políticas de Educação Ambiental e sua presença/inclusão nos conteúdos de disciplinas do curso, as mesmas estão presentes nas seguintes Disciplinas:

Economia (3º semestre):

Ementa: Estudo sobre a teoria, os conceitos, as leis e sistemas econômicos. A contribuição histórica e cultural de diversas etnias, enfatizando afro-brasileira e indígena e suas relações com a economia ao longo dos tempos até os dias atuais. A relação da economia com questões ambientais e de desenvolvimento sustentável.

Responsabilidade Social (4º semestre):

Ementa: Estudo, avaliação e orientação de políticas de responsabilidade social nas organizações, proporcionando reflexões sobre gestões socialmente responsáveis. Contexto Histórico do surgimento da Responsabilidade Social Empresarial (RSE). A RSE como diferencial competitivo no mundo contemporâneo. Áreas de responsabilidade social de empresas no Brasil e seus impactos nas

comunidades. O surgimento da questão da Ética nos negócios. A empresa socialmente responsável e a relação com os seus stakeholders. A sustentabilidade da empresa de sustentabilidade na sociedade. Responsabilidade social no Brasil e no mundo e sua confluência com a agenda ambiental, simbolizadas em termos como responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável. Fundamentos conceituais para compreensão da emergência dos debates sobre responsabilidade socioambiental das organizações e suas possíveis consequências. Contexto atual, esfera pública e o papel dos diferentes atores sociais. Responsabilidade socioambiental como estratégia de gestão, de produção, de sustentabilidade e de desenvolvimento. Indicadores, certificações, tecnologias e instrumentos de gestão relacionados à responsabilidade socioambiental. Cooperação, articulações intersetoriais e promoção do desenvolvimento. Comunicação entre partes interessadas, transparência e relatórios de sustentabilidade. Desafios da prática e tendências dos debates sobre responsabilidade. Atribuições que as organizações devem assumir para serem reconhecidas como socialmente e ambientalmente responsáveis.

Gestão Ambiental (6º semestre)

Ementa: Estudo de conceitos, modelos e propósitos da gestão ambiental e da prática da qualidade dos serviços prestados pela organização. Políticas de Educação Ambiental nas organizações, como diferencial no mundo/mercado atual.

Elaboração e Avaliação de Projetos (7º semestre)

Ementa: Estudo e conceituação geral de projetos. Identificação da empresa, estudo de mercado, tamanho, localização, custos e receitas, financiamento e avaliação econômica financeira. Elaboração de Projetos embasados em questões relacionadas aos Direitos Humanos, as relações étnico-raciais e políticas ambientais e de sustentabilidade.

Convém ressaltar que tanto nas questões das Relações Étnico-raciais e Políticas de Educação Ambiental (objetos desta diligência), também estarão presentes na prática, através das Atividades Complementares, que abrangerão também questões dos Direitos Humanos e LIBRAS.

Finalizando esta resposta, as questões objeto desta diligência estão presentes nas disciplinas do Curso de Administração, conforme detalhado acima através de uma prática educativa integrada, transversal, contínua e permanente, objetivando a formação de um administrador ético, consciente e atuante frente às mudanças sociais que afetam diretamente as organizações, tendo e cumprindo portanto, todos os requisitos legais.

Atenciosamente

Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo

Registra-se que a resposta à diligência foi considerada satisfatória.

A comissão de avaliadores apresentou algumas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, todas as avaliações atreladas ao credenciamento, alcançaram resultados satisfatórios, evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional 2014-2018 condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006. A comissão indicou que o projeto apresentado pela IES está baseado nas experiências prévias dos mantenedores e apresenta-se adequado para sua implantação no local e condições propostas.

De maneira geral, a instituição apresenta adequadas condições de organização institucional. A IES demonstra condições suficientes para cumprir sua missão, bem como seus objetivos.

Sobre os recursos financeiros os avaliadores comentaram que as informações apresentadas pela IES no formulário eletrônico não fornecem elementos suficientes que permitam avaliar consistentemente as afirmações sobre existência de recursos financeiros suficientes para materializar a proposta apresentada.

Em relação ao corpo social, a capacitação e acompanhamento do docente, plano de carreira, corpo técnico-administrativo, organização acadêmica e programas de apoio ao estudante estes tópicos, estão satisfatoriamente alinhados com os objetivos da instituição, e possui adequadas condições de implantação.

A infraestrutura disponibilizada pela Faculdade apresentou-se suficiente. Apenas o indicador 3.4-área de convivência foi atribuído conceito insuficiente. Os avaliadores ressaltaram que as salas de aulas e o auditório, ainda não estão climatizados, apresentando, entretanto condições adequadas em termos de dimensionamento, iluminação, acústica, ventilação, segurança mobiliário adequado e comodidade, além de equipamentos apropriados para as atividades educacionais.

De acordo com os avaliadores a biblioteca está equipada, com internet, iluminação e mobiliário adequados. Ressalta-se que os avaliadores comentaram que acervo em parte foi doado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica de Carapicuíba – SP, Nº Protocolo: 8.739, pela faculdade FALC do mesmo grupo para faculdade FAEESP.

Sobre a acessibilidade, na visita de credenciamento os avaliadores registraram o pleno atendimento. É importante considerar que na avaliação do curso de pedagogia, embora a comissão avaliadora tenha atribuído críticas ao atendimento ao requisito, a IES em resposta à diligência justificou todas as medidas adotadas para superá-las, bem como enviou fotos da IES que indicam o atendimento ao requisito legal.

Ademais, todos os cursos solicitados pela IES foram bem avaliados e apresentaram poucas fragilidades, dessa forma conclui-se que existem condições mínimas satisfatórias ao início das atividades acadêmicas, o que é ratificado, principalmente, pelos conceitos atribuídos as propostas avaliadas, já que todas alcançaram resultados satisfatórios.

Esta Secretaria entende que as fragilidades pontuais verificadas no credenciamento e nos cursos não comprometeram a avaliação global das propostas, sendo possível inferir que outros aspectos positivos as compensaram, e que a interessada promoverá os ajustes necessários de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sobre a consulta as certidões da Mantenedora, informamos que não foi localizada a certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte, diante do fato esta Secretaria enviou diligência a IES solicitando a certidão atualizada. Informa-se que a IES enviou a referida certidão atualizada com validade até 17/01/2016.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações, principalmente em relação à infraestrutura, e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ALIANÇA EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (código: 17928), a ser instalada na Avenida Cesário de Abreu, 1155, Centro, Itapevi/SP, 06653020, mantida pelo CENTRO TECNOLÓGICO DE ITAPEVI LTDA., com sede no município de Itapevi, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Pedagogia (código: 1207811; processo: 201304840), Gestão de Recursos Humanos (código: 1207812; processo: 201304841), Logística (código: 1207813; processo: 201304842) e Administração (código: 1207815; processo: 201304843), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

d) Considerações do relator

A análise da documentação apresentada, os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) demonstram que a Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo tem condições plenamente

satisfatórias para ter o seu credenciamento. Constata-se que a documentação apresentada pela instituição: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria MEC nº 40/2007.

A organização, a implementação do projeto institucional e projeto de autoavaliação estão de acordo com o proposto no PDI;

Há propostas de políticas de capacitação para docentes e corpo técnico administrativo, assim como os planos de carreira técnico administrativo e corpo docente, todos homologados no DRT – Osasco/SP;

O corpo docente da Instituição de Educação Superior (IES) será constituído por 20 (vinte) docentes, sendo que 3 (três) são doutores, 14 (quatorze) mestres e 3 (três) especialistas;

Há programas de apoio ao estudante;

A IES tem previsão no regimento da instalação de uma Comissão Permanente de Avaliação (CPA) com representantes da comunidade acadêmica, e da sociedade civil;

A infraestrutura foi considerada muito boa, atende de maneira satisfatória as necessidades do corpo docente e discentes;

A biblioteca é informatizada, possui um sistema próprio de informática, é climatizada, possui acessibilidade e o acervo atual atende as necessidades iniciais dos cursos pleiteados pela IES;

O plano de expansão da biblioteca baseia-se na verificação semestral da bibliografia dos planos de ensino feita por docentes e coordenadores com recursos reservados;

Todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os cursos pleiteados pela Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo também foram avaliados e obtiveram os seguintes conceitos:

<i>Curso/ Grau</i>	<i>Período de realização da avaliação in loco</i>	<i>Dimensão 1 - Org. Didático- Pedagógica</i>	<i>Dimensão 2 - Corpo Docente</i>	<i>Dimensão 3 - Instalações Físicas</i>	<i>Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso</i>
<i>Pedagogia, licenciatura.</i>	<i>3 a 6/8/2014</i>	<i>Conceito: 3,1</i>	<i>Conceito: 3,9</i>	<i>Conceito: 2,6</i>	<i>Conceito: 3,4</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tecnológico.</i>	<i>26 a 29/3/2014</i>	<i>Conceito: 2,9</i>	<i>Conceito: 3,4</i>	<i>Conceito: 2,8</i>	<i>Conceito: 3</i>
<i>Logística, tecnológico.</i>	<i>3 a 6/8/2014</i>	<i>Conceito: 3,6</i>	<i>Conceito: 4,1</i>	<i>Conceito: 2,8</i>	<i>Conceito: 3</i>
<i>Administração, bacharelado.</i>	<i>23 a 26/4/2014</i>	<i>Conceito: 2,9</i>	<i>Conceito: 4,1</i>	<i>Conceito: 2,6</i>	<i>Conceito: 3</i>

Fonte: SERES

Os conceitos obtidos nas dimensões demonstram que os cursos que serão oferecidos pela IES atendem as condições necessárias para o seu funcionamento.

A comissão de avaliação do Inep atribuiu conceitos satisfatórios em todos os cursos pleiteados pela IES e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A instituição deverá atentar as recomendações feitas pela comissão de avaliação, garantindo assim a boa qualidade do ensino da educação superior.

Por essas razões e tendo em vista a avaliação do Inep e o parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), sou favorável ao credenciamento da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo e manifesto-me também favorável à autorização dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico e Pedagogia, licenciatura.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Aliança Educacional do Estado de São Paulo, a ser instalada na Avenida Cesário de Abreu, nº 1.155, bairro Centro, município de Itapevi, estado de São Paulo, mantida pelo Centro Tecnológico de Itapevi Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado; Gestão de Recursos Humanos, tecnológico; Logística, tecnológico; e Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais cada.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente